



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Lei N° 3065/2020

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/06 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como em todos os poderes do município de Centenário do Sul, para todos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340 de Agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único- Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgada, até o provado cumprimento da pena.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 10 de junho de 2020.

**REGISTRADO**

No Livro N° 2229 Em 12/26/2020

da Pagina N° 66

**PUBLICADO**

*Diário Oficial dos Municípios*

JORNAL

Em ...../...../20.....

*Luiz Nicácio*  
ASSINATURA

**LUIZ NICACIO**

**Prefeito Municipal**